



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 1.980/2018

Concede o Título de Cidadã Paraibana a
Sra. Luiza Liduina Guilherme Holanda,
pelos relevantes serviços prestados ao
Estado da Paraíba.

AUTOR: JOÃO GONÇALVES

RELATOR (A): Dep. CAMILA TOSCANO

PARECER Nº 2051/2018

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1980/2018**, de autoria do ilustre Deputado João Gonçalves, que concede o Título de Cidadã Paraibana a Sra. Luiza Liduina Guilherme Holanda, em razão de relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

A matéria constou no expediente do dia 09 de outubro de 2018.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise tem por objetivo a outorga do Título de Cidadania Paraibana a Senhora Luiza Liduina Guilherme Holanda, pelo relevante trabalho prestado nos ramos de construção civil e panificação, investindo no Estado da Paraíba.

Em sua justificativa, em síntese, o autor relata que a pretensa homenageada é cearense de nascimento, mas paraibana por escolha e por amor. Natural de Acopiara no Ceará, veio morar em João pessoa em 1º de maio de 1977, onde teve três filhos: Christiane, Germano e Carla (*in memoriam*) e 5 netos: Juliana, Mariana, Guilherme, Luana e Rafael.

Desde que chegou à capital paraibana, atuou no ramo da construção civil, mantendo também, durante 10 anos, um comércio de panificação. É formada em Educação Física e Direito pelo UNIPÊ.

O Título de Cidadão Paraibano foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969, no qual estabelece que deverá ser conferido por meio de Projeto de Lei, podendo ser apresentado individualmente por parlamentar, que acostará à proposição o currículo de vida da pessoa a ser homenageada, que deverá ter prestado relevantes serviços ao nosso Estado.

Diante de todo o exposto, percebe-se que a homenagem pretendida é pertinente e oportuna, não contrariando qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente, inexistindo, desse modo, óbice para sua regular tramitação.

Por fim, inexistindo impedimento legal sobre a propositura, considera-se o homenageada digna de receber a honraria de ser paraibano, assim,



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



esta relatoria opina **pela constitucionalidade e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 1980/2018.**

É como voto.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2018


Dep. CAMILA TOSCANO

Relator



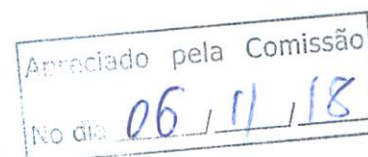
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 1980/2018**, nos termos do Voto do Relator.

É o parecer.



Sala das Comissões, 30 de outubro de 2018.


DEP. ESTELA BEZERRA

Presidente


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro


DEP. LINDOLFO PIRES
Membro

DEP. TROCOLLI JUNIOR
Membro

DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro


DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro

DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro

ABSTENÇÃO
EM 06/11/18
Deputado Estadual